LEI Nº 1.237 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO, VITALÍCIA E MENSAL, A JULIANA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de dezembro de 1.991, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono** e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - Fica concedido uma pensão, vitalícia e mensal, com valor correspondente a 1 (um) Salário Mínino em vigor, a Juliana Garcia, Certidão de Nascimento nº 15.362/71, portadora da doença congênita: Fenil Setonuria.

Artigo 2º - Por deficiência física e mental , a beneficiária receberá a pensão, de que trata o artigo anterior, através de sua mãe, Maria Aparecida das Graças de Jesus, ou de representante legal.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 04 de dezembro de 1.991.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Avenida Evaristo Vaz N.o 1.190 - (0163) 51-1422 - CEP 14840 - Caixa Postal: 49

RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 06 de dezembro de 1.991.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior